



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2021/2024

Senhora dos Remédios, 04 de outubro de 2022.

Ofício nº. 337/2022

De: Gabinete do Prefeito

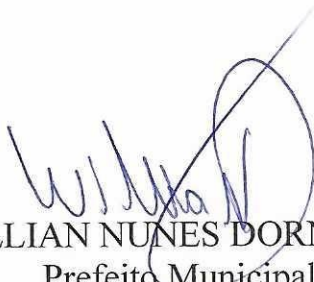
Para: Câmara Municipal

Assunto: Encaminha Sanção da Lei Municipal nº. 1717/2022


Sr. Presidente

Encaminho a essa Casa a íntegra da Lei Municipal nº. 1717/2022, que "*Altera a Lei Municipal nº 1616/2021 e contém outras providências*", sancionada e promulgada nesta data.

Cordialmente.


WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Presidente da Câmara
Luiz Alípio da Silva
Senhora dos Remédios/MG

PROTOCOLO	
Nº 3512 / 2022	HORA: 9 : 17
DATA 06 / 10 2022	
ASSUNTO: Ofício nº 337/2022 - Encaminha Lei 1717/2022	
ASS. PUI	



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GOVERNO 2021/2024

LEI MUNICIPAL Nº. 1717/2022

“Altera a Lei Municipal nº 1616/2021 e contém outras providências”.

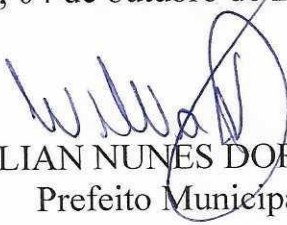
Art. 1º. O Parágrafo único do art. 4º da Lei Municipal nº 1616/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único O valor do adicional de insalubridade será calculado sobre o valor base consignado em R\$ 1.254,44, que poderá ser anualmente revisto pelos índices do INPC, mediante lei específica, com a aplicação dos percentuais correspondentes aos respectivos graus, conforme definido neste artigo.”

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 04 de outubro de 2022.


WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal